

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 02810033.001566/2024-48

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo visa a contratação, por inexigibilidade, de assinatura de plataforma de Orçamentos e Acompanhamento de Obras para Engenharia, denominada de OrçaFascio, contemplando o quantitativo de 5 (cinco) usuários simultâneos por licença contemplando 4 (quatro) módulos, quais sejam, de Orçamento, de Bases Adicionais, de Medição de Obra e de Diário de Obra, além de capacitação, foi escolhido por este Núcleo levando-se em consideração os projetos arquitetônicos, orçamentos, fiscalizações e obras de engenharia recorrentes no IDEMA/RN, bem como a quantidade de servidores lotados no setor, além de capacitação.

### 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO

- DOCUMENTO A - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) - ID 25689398;
- DOCUMENTO B - AUTORIZAÇÃO - ID 25928078;
- DOCUMENTO C - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) - ID 27340845;
- DOCUMENTO D - ANÁLISE DE RISCOS - (AR) - ID 27340879;

### 3. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 3.1. O contrato terá vigência pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
- 3.2. Conforme o art. 106 da Lei nº 14.133/21, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos. Assim, ao término da vigência contratual inicial de 12 (doze) meses, será realizada uma avaliação para verificar a necessidade de prorrogação do contrato por períodos adicionais, observando-se os limites estabelecidos na legislação vigente e mediante acordo entre as partes.
- 3.3. Caso haja interesse mútuo em prorrogar o contrato, os procedimentos necessários serão adotados para formalizar a extensão da vigência, observando-se as disposições legais aplicáveis.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Entre as várias atividades que o corpo técnico do Núcleo de Arquitetura e Engenharia (NAE) do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA/RN) desenvolve nessa área, estão as atividades de projetos, orçamento de serviços e obras de engenharia e fiscalização de obras, incluindo atividades de acompanhamento e medição dessas.

4.2. Neste sentido, a plataforma OrçaFascio é necessária nas atividades de planejamento, elaboração de orçamentos de obras, viabilização e fiscalização das obras e serviços de engenharia deste Núcleo, prevendo:

a) A execução das atividades relacionadas ao desenvolvimento de orçamentos de obras e serviços de engenharia - composição de custos unitários, acesso à bases de dados de insumos (SINAPI, em especial), elaboração de curva ABC de insumos, curva ABC de serviços, comparação de orçamento em regime tributário desonerado e não desonerado, elaboração de cronogramas físicos-financeiros; e

b) Atividades relacionadas à fiscalização: registro e acompanhamento diário de obras, análise, elaboração, adequação e atualização de orçamento de serviços e obras em andamento.

4.3. A contratação de uma ferramenta computacional que permita acesso aos diversos bancos de dados disponíveis, com informações atualizadas sobre preços de insumos e composições de custo unitário mais recentes, pode assegurar um fluxo de trabalho otimizado para o corpo de engenheiros e arquitetos no orçamento de obras, permitindo geração de relatórios para licitações de maneira organizada e padronizada, favorecendo a transparências dos processos.

4.4. Considerando, ainda, a eventual necessidade de atualização de preços em orçamentos já elaborados, é imperativo que tal ferramenta permita a atualização de preços de insumos e de composições, reduzindo o retrabalho e o tempo necessário para fornecimento de informações.

4.5. Além disso, é necessário dar atenção especial à ferramenta de planejamento de obras e serviços, uma vez que esta é fundamental para o acompanhamento e para o cálculo das medições e pagamentos, durante a execução do contrato. A integração entre as etapas de orçamento e planejamento e a etapa de fiscalização é desejável, uma vez que o fluxo de informação facilitado entre tais etapas garante segurança no repasse de informações e praticidade no acompanhamento da execução.

4.6. Dado esse contexto, a pretendida aquisição faz-se necessária a fim de dotar o NAE/IDEMA das ferramentas fundamentais para a execução de suas atividades relacionadas ao desenvolvimento de orçamentos de obras e serviços de engenharia - composição de custos unitários, acesso à bases de dados de insumos (SINAPI, em especial), elaboração de curva ABC de insumos, curva ABC de serviços, comparação de orçamento em regime tributário desonerado e não desonerado, elaboração de cronogramas - e atividades relacionadas à fiscalização - registro e acompanhamento diário de obras, análise, elaboração, adequação e atualização de orçamento de serviços e obras em andamento.

4.7. No caso em tela, é importante frisar que, trata-se de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, da Lei 14.133/2021, considerando:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

4.8. Desta forma, a estratégia de contratação da empresa 3F LTDA, inscrita no CNPJ: 23.484.444/0001-45, dar-se-á por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no inciso I, do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021, visto que a contratada goza de exclusividade em relação a comercialização do serviço OrçaFascio, em todo território nacional, conforme Certidão fornecida pela ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software (ID. 27341169), o Certificado de Registro de Programas de Computador emitido pelo INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial (ID. 27341435) e a Declaração de Parceria Técnica e Comercial, a qual atesta que a Empresa 3F LTDA EPP, detém a EXCLUSIVIDADE na comercialização da Base de Dados SBC®, fornecida pela Empresa STABILE-SBC SISTEMAS E CONSULTORIA DE CUSTOS LTDA. (ID. 27341524).

4.9. Neste contexto, mediante ao que compete a este Instituto, a contratação busca atender as necessidades tecnológicas e demais requisitos apresentados neste Termo de Referência Preliminar.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A plataforma OrçaFascio e seus módulos, compreende:

- a) Acesso simultâneo para até 5 usuários por licença;
- b) Adequação aos regulamentos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei 13.709/2018;
- c) Recursos de informações e manuseio, incluindo treinamentos diversos, vídeos e informações que facilitam a sua utilização;
- d) Suporte técnico liberado em horário comercial, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, via chat; e
- e) Atualizações dos módulos contratados.

5.2. Desse modo, os resultados e benefícios a serem alcançados, são:

- a) Alcance das metas, atividades planejadas e das ações estabelecidas para atingir os Objetivos Estratégicos e da Missão deste Órgão;
- b) Provimento da infraestrutura tecnológica necessária à elaboração dos projetos e demais documentos técnicos de arquitetura e engenharia já informados neste documento;
- c) Maior celeridade e assertividade no desenvolvimento dos projetos de engenharia e arquitetura;
- d) Aumento da eficiência e qualidade dos Projetos Básicos das obras deste Instituto.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. As especificações técnicas do software que compõe o objeto da contratação em vista, incluindo as normas e padrões de qualidade a serem observados, deverão atender no mínimo:

- Plataforma em nuvem, com utilização diretamente da internet, para facilitar o acesso as múltiplas estações de trabalho, sem a necessidade de instalação de arquivos tipo setup para acessar o software;
- Acesso às principais tabelas de fontes de custos oficiais para obras públicas tais como SINAPI, SICRO, SEDOP-PA, SEINFRA-CE, ORSE, SBC, SETOP, EMBASA, IOPES, SCO, SIURB, etc;
- Possibilidade de importação, união, adequação e atualização de orçamentos;
- Permitir a criação de insumos, composições e serviços;
- Funcionalidade de múltiplas versões da mesma fonte no orçamento, criação de cronograma físico-financeiro, pesquisa de insumos e composições unitárias, gerenciamento de memorial descritivo, configuração de arredondamentos e casas decimais, personalização de campos do cabeçalho, emissão de relatórios em pdf e Excel (com diversos modelos);
- Emissão de relatórios de orçamentos contendo: resumo; planilha de orçamento sintético; planilha de custo direto com distinção de custos de mão de obra, materiais, equipamentos e outros; planilha de orçamento analítico (composições unitárias); curva ABC de serviços; curva ABC de insumos; detalhamento do BDI; detalhamento dos encargos sociais e cronograma físico-financeiro;
- O software deverá ser licenciado para utilização de no mínimo 05 (cinco) usuários simultaneamente;
- A versão deve ser a última disponível no mercado na data de entrega do produto;
- O fornecedor deverá oferecer garantia dos bens fornecidos por prazo não inferior a 12 (doze) meses, o qual será contado a partir do recebimento definitivo do objeto;
- Durante o prazo de garantia, a contratada deverá fornecer a manutenção de software, que envolve atualização, revisão, adaptação e/ou correção, sem acréscimo de novas funcionalidades, também conhecida como garantia técnica e/ou suporte técnico “de fábrica”, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, devendo compreender a correção de falhas e implementação de melhorias no produto, independentemente de correções tornadas públicas, desde que tenham sido detectadas e formalmente comunicadas à Contratada;
- O idioma do software deverá ser em português do Brasil ou, excepcionalmente, em inglês, caso não exista no idioma português do Brasil;
- A documentação técnica deverá ser em português do Brasil ou, excepcionalmente, em inglês, caso não exista no idioma português do Brasil;
- Em caso de atualização do produto, quando a aplicação da nova versão resultar em perda de dados, incapacidade de abertura ou gravação de arquivos ou qualquer outra incompatibilidade relativamente às versões anteriores,

tais restrições deverão estar claramente relatadas na descrição dos requisitos de natureza técnica das propostas; e

- As versões contratadas e suas atualizações devem manter-se disponíveis, através de usuário e senha a serem informados pela Contratada.

6.2. Conforme o exposto, a assinatura do software deve conter as bases de dados de preços necessárias ao desenvolvimento dos serviços realizados atualizadas automaticamente pelo fornecedor, sem custos adicionais, para todos os estados do Brasil e Distrito Federal, eliminando, desta forma, a maior dificuldade enfrentada pelos orçamentistas, ou seja, a atualização do banco de dados.

6.3. A atualização e disponibilização automática da base de dados pelo fornecedor deve permitir também, consulta aos bancos de preços em datas retroativas, permitindo a realização dos serviços de auditorias de obras executadas em qualquer tempo, sem dificuldades quanto a atualizações temporais.

6.4. Pelas razões acima expostas, será necessário a contratação de **5 (cinco) licenças** para permitir a utilização do software por usuários simultâneos, para possibilitar a realização dos trabalhos de orçamentação e vistorias das obras do IDEMA/RN, de acordo com os demais requisitos a seguir.

#### 6.5. **Requisitos de Capacitação:**

6.5.1. A empresa deverá disponibilizar treinamentos diversos, vídeos, informações do Blog e Universidade OrçaFascio (com aulas gratuitas por etapas de funções e certificação), conforme informado em sua proposta.

#### 6.6. **Requisitos de Manutenção:**

6.6.1. O suporte técnico deverá ser capaz de corrigir falhas, defeitos ou imperfeições do sistema a partir da demanda dos usuários.

#### 6.7. **Requisitos Temporais:**

6.7.1. O início dos serviços contratados se dará a partir da ativação do software.

6.7.2. As licenças do software contratado, bem como suas chaves de ativação, devem ser disponibilizadas em até 15 dias corridos após recebimento de solicitação formal do fiscal do contrato emitida através de ocio ou ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

6.7.3. O serviço de suporte técnico, via chat, será executado em horário comercial e em dias úteis e em dois turnos, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

#### 6.8. **Requisitos de Segurança e Privacidade:**

6.8.1. A CONTRATADA não deve analisar ou processar o conteúdo dos e-mails, imagens da CONTRATANTE ou quaisquer outros documentos para qualquer finalidade que não seja a prestação do serviço para o CONTRATANTE, sendo, também, vedada a publicação desses documentos para fins publicitários sem que haja a anuência formal da CONTRATANTE.

6.8.2. Quaisquer procedimentos executados pela CONTRATADA deverão observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente da CONTRATANTE.

6.8.3. As informações sob custódia da CONTRATADA serão tratadas como informações sigilosas e só poderão ser utilizadas pelo fornecedor e terceiros mediante autorização formal do órgão CONTRATANTE.

6.8.4. A CONTRATADA não poderá divulgar, mesmo que em caráter estatístico, quaisquer informações originada na CONTRATANTE sem prévia autorização.

6.8.5. Manter a CONTRATANTE sempre atualizada com relação a novas vulnerabilidades e formas de proteção.

6.8.6. Garantir um nível adequado de segurança, integridade, durabilidade e consistência dos dados e informações manipuladas e armazenadas no ambiente tecnológico desta Instituição.

6.8.7. Atender aos requisitos de conformidade, pontualidade na entrega, desempenho e disponibilidade das soluções de Tecnologia da Informação, dentro dos acordos de níveis de serviços e prioridades acordados.

6.8.8. Manter, em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares a qual teve acesso.

#### 6.9. **Requisitos sociais, ambientais e culturais:**

6.9.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme abaixo:

a) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

b) A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA para abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas relacionadas ao contrato, bem como, todos os relatórios e artefatos produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel; e

c) Em quaisquer circunstâncias os profissionais da CONTRATANTE e da CONTRATADA deverão respeitar-se mutuamente, independentemente da posição hierárquica que ocupam, preservando sempre a boa comunicação, os aspectos culturais e o relacionamento interpessoal construtivo.

#### 6.10. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica:**

6.10.1. **O módulo de Orçamento** do Software deverá garantir:

- a) Elaboração de planilhas orçamentárias de forma rápida e simples;
- b) Banco de dados SINAPI atualizado mensalmente (sem custos adicionais);
- c) Prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprio;
- d) Importação de base própria de composições;
- e) Exportação de bases de composições próprias;
- f) Cronograma Físico / Financeiro;
- g) Cópia de Orçamento(s) e Composição(s) para reaproveitamento de conteúdo;
- h) Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo;
- i) Importação de orçamentos do Excel;
- j) Ajuste no valor do orçamento e composição;
- k) Envio de Cópia do Orçamento para terceiros;
- l) Todos os Relatórios em XLS e XLSX; e
- m) Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra e Material, Orçamento com Composições Analíticas, Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Cronograma Físico / Financeiro.

6.10.2. **O módulo de Bases Adicionais** deve garantir a atualização mensal das bases informadas em sua proposta, sem custos adicionais;

6.10.3. **O módulo Medição de Obra (integração com orçamento)** deverá garantir o registro da medição e cálculo do andamento da obra, contemplando:

- a) Cadastro de Empreiteiros;
- b) Planilha de Levantamento de quantitativos executados;
- c) Relatórios: Medição da Obra, Medição por Empreiteiro com Valores a Ser Pagos e Orçado x Realizado, Relatório Fotográfico;
- d) 100MB de armazenamento para imagens;
- e) Aplicativo móvel para android; e
- f) Cadastro de Fiscais.

6.10.4. **O módulo Diário de Obra (integração com orçamento, serviço e mão de obra)** contempla:

- a) Registro da chegada e utilização de material;
- b) Registro das atividades executadas na obra;
- c) Apresentação do relatório fotográfico da execução da obra;
- d) Monitoramento dos equipamentos da obra;
- e) 100 MB de armazenamento para imagens;
- f) Aplicativo móvel para android; e
- g) Cadastro de Fiscais.

6.11. **Requisitos de Garantia e Manutenção:**

- 6.11.1. A manutenção corretiva deverá ser realizada mediante abertura de chamado ao serviço de suporte técnico.
- 6.11.2. O sistema deverá ser atualizado sem ônus sempre que houver uma nova versão disponível.
- 6.11.3. A comunicação entre as partes será realizada através chat, e-mails, ocios, telefones e outras plataformas digitais de comunicação disponíveis.

6.12. **Requisitos de Experiência Profissional:**

- 6.12.1. Os profissionais que prestam o suporte técnico deverão ter o conhecimento necessário para instruir de forma satisfatória os usuários do sistema.

6.13. **Requisitos de Metodologia de Trabalho:**

- 6.13.1. Deverá, sempre que demandado pelo IDEMA/RN, ser prestada orientação técnica acerca das especificidades e configurações do sistema, de máquinas que serão utilizadas, metodologia para backup do banco de dados e outras atividades que fazem parte do escopo da prestação dos serviços.
- 6.13.2. O suporte técnico deverá ser realizado por meio de atendimento via chat.
- 6.13.3. As atualizações não terão custos adicionais para o IDEMA/RN.

6.14. **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade:**

- 6.14.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se em cumprir suas obrigações, quando houver tratamento de dados pessoais, no que couber, ao abrigo da Lei nº 13.709, de 14/08/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 6.14.2. Conforme a LGPD, dados pessoais são quaisquer informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável. Já dados pessoais sensíveis são dados sobre origem racial ou étnica, convicção

religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

6.14.3. Ainda consoante a LGPD, o tratamento destes dados pessoais, sensíveis ou não, será toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

6.14.4. A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE os serviços previstos com atenção às regras de proteção de dados e a partir das premissas da LGPD, em especial os seus princípios, conforme descrito no Art. 9º da referida Lei.

6.14.5. A CONTRATADA somente poderá realizar o tratamento dos dados que lhe forem repassados pela CONTRATANTE conforme as instruções desta e nos exatos limites do contrato. Os dados pessoais que forem repassados desta forma serão acessados somente por funcionários da CONTRATADA, ficando sob sua responsabilidade o estabelecimento dos termos e controles de sigilo sobre estes acessos.

6.14.6. A CONTRATADA compromete-se a não utilizar os dados fornecidos pela CONTRATANTE para qualquer outro propósito que não o cumprimento do objeto do contrato, assim como jamais colocará, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação das leis de proteção de dados.

6.14.7. Caso a CONTRATADA considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com o contrato ou que uma instrução da CONTRATANTE pode infringir a LGPD ou outras leis relacionadas à proteção de dados, a CONTRATADA prontamente notificará a CONTRATANTE e aguardará novas instruções.

6.14.8. Quando solicitado, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações previstas nesta cláusula contratual.

6.14.9. A CONTRATADA compromete-se a eliminar os dados pessoais, sensíveis ou não, aos quais teve acesso em razão do contrato firmado com a CONTRATANTE assim que a finalidade do tratamento for alcançada; os dados deixarem de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade e/ou for encerrado a prestação de serviços que serviu de objeto do contrato originário firmado com a CONTRATANTE e/ou nos casos contados na Lei de Acesso à Informação.

6.14.10. A CONTRATANTE terá o direito de auditar o tratamento de dados pessoais, sensíveis ou não, realizado pela CONTRATADA com base nesta cláusula, incluindo, mas não se limitando, as medidas técnicas e organizacionais implementadas pela CONTRATADA.

6.14.11. A CONTRATADA indenizará à CONTRATANTE qualquer responsabilidade, dano, prejuízo, custo e despesas, incluindo, mas não se limitando, os devidos honorários advocatícios, as multas, penalidades ou custos investigativos relativos às demandas que surgirem em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas na LGPD especificamente direcionadas aos operadores, conforme já definido no presente instrumento.

6.14.12. Se o titular dos dados, a autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações da CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE. A CONTRATADA não poderá, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

6.14.13. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de agentes de tratamento, adotarão medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

6.14.14. Na hipótese de ocorrer um incidente de segurança, a CONTRATADA informará a CONTRATANTE, por escrito, acerca desta, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomou ciência do incidente. As informações a serem disponibilizadas pela CONTRATADA incluirão pelo menos:

- a) quais dados foram vazados;
- b) informações sobre possíveis acessos suspeitos e as respectivas credenciais utilizadas; endereços IPs e portas utilizadas nos acessos suspeitos; registros de logs; eventuais técnicas de ataque identificadas pela equipe de tratamento de incidente;
- c) descrição da natureza da violação dos dados pessoais, incluindo as categorias e o número e identificação de titulares de dados impactados, bem como as categorias e o número de registros de dados impactados;
- d) os riscos relacionados ao incidente;
- e) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos dados pessoais; e
- f) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação dos dados pessoais e mitigar os possíveis efeitos adversos.

6.14.15. A Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) deve possuir controles necessários à segurança da informação e privacidade, contemplando autenticação multifator (MFA - Multi Factor Authentication); controles criptográficos para armazenamento, tráfego e tratamento da informação; registro de eventos e incidentes; registro de eventos e rastreabilidade de forma a manter trilha de auditoria; medidas de salvaguarda para os logs; controles específicos para registro das atividades dos administradores; execução periódica de análise de vulnerabilidades.

6.14.16. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo solicitado ou acordado, resguardados aspectos de confidencialidade, documentos comprobatórios referentes à estruturação

de segurança e privacidade no contexto ao qual a Solução de TIC se insere, tais como: Política de Segurança da Informação; Relatório de Análise de Impacto à Proteção de Dados Pessoais; Política de Backup; Processo de Gestão de Riscos da Solução de TIC; Processo de Gestão de Incidentes; Política de Controle de Acesso; Plano de Continuidade Operacional e um Plano de Contingência; Documento de Arquitetura Física e Lógica da Solução de TIC.

## 7. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

7.1. O Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, é uma autarquia fruto da união de atribuições entre a Fundação Instituto de Desenvolvimento do RN (IDEC), criada pela Lei n.º 4.286, de 6 de dezembro de 1973, (alterada pela Lei n.º 4.414, de 04 de novembro de 1974), e a Coordenadoria de Meio Ambiente (CMA), criada por meio do Decreto nº 8.718, de 16 de setembro de 1983. Importa assentar que atualmente este Instituto não concluiu seu Plano de Contratação Anual - PCA, referente ao exercício 2024. Todavia, notadamente, o andamento do referido instrumento pode ser verificado através do processo SEI (ID. 02810010.001325/2023-86). Nesse ponto, quanto à não previsão de conclusão do Plano de Contratação Anual - PCA, precisamente levando em conta a relevância em consolidar a previsibilidade para as contratações e compras públicas, de modo a indicar o alinhamento com os instrumentos de planejamento estratégico Institucional do Órgão, conforme preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133, de 2021, bem como o art. 9º, inciso IX da Instrução Normativa Nº 58/2022.

7.2. Por tais razões, atentando para o fato de que o PCA de 2024 encontra-se em fase de elaboração por este Órgão, tendo em vista que o IDEMA formou comissão referente ao Plano de Contratação Anual - PCA, em março de 2023, e até o momento este instrumento encontra-se em fase de levantamento das informações que subsidiarão a elaboração do planejamento anual para contratações do Órgão. Diante disto, e em conformidade com a Lei Estadual nº 11.671, de 10 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado (PPA) para o Quadriênio 2024-2027 e dá outras providências, e a Lei Estadual nº 11.672, de 11 de janeiro de 2024, a qual estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2024, este Instituto inseriu no PPA e na Lei Orçamentária Anual (LOA) a contratação de empresa especializada para aquisição de Mobiliários Planejados Corporativos, Assentos Operacionais e Colaborativos, compreendendo fornecimento e instalação, o que demonstra o seu alinhamento com o planejamento estratégico da Administração do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA. Apesar disso, importa ressaltar, que o IDEMA por se tratar de Órgão do âmbito estadual, conforme a Portaria nº 1046/2023 da Secretaria de Estado da Administração - GS/SEAD (ID. 27059150), em seu art. 1º determina que *“a elaboração do Plano de Contratações Anuais (PCA) e Plano de Contratações Anual do Estado (PCAE) na Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional de direito público do Estado do Rio Grande do Norte será facultativa no presente exercício, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente”*, ou seja, o Órgão fica dispensado no presente exercício de apresentar o Plano de Contratações Anual.

## 8. DA BASE LEGAL

### 8.1. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

8.2. A contratação por inexigibilidade fundamenta-se no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

8.3. A escolha da OrçaFascio se justifica pela sua singularidade e especificidade técnica, além da inexistência de outras plataformas no mercado que ofereçam as mesmas funcionalidades integradas com a mesma qualidade e eficiência para as demandas do IDEMA.

## 9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. Levou-se em consideração uma pesquisa livre na Internet para identificar os softwares de orçamento e acompanhamento de obras disponíveis no mercado, para a realização do levantamento de soluções. Diante disto, foram encontradas algumas fontes, entre elas o site [Gerenciador de Obras](#), que traz pelo menos 20 soluções utilizadas para essa finalidade, quais sejam:

- ARQUIMEDES;
- Compor 90;
- EngWhere Magma;
- Ecustos;
- Evop;
- I9 Orçamentos;
- Monttante;
- Orçafascio;
- Obra Prima Web;
- ORSE;
- Presto;
- Primasi - Sipom 9;
- PriMus;
- SEOBRA;
- Totvs Construção Obras e Projetos;
- Tron Orc;

- Vigha;
- Visual Orc;
- Veja Obra;
- Volare.

9.2. Diante disto, foram analisadas as possíveis soluções de acordo com os requisitos técnicos necessários. Assim, foi possível estudar quais as soluções que poderiam ser avaliadas pelo NAE para uma possível contratação, tais como:

- Finalidade da aplicação do software, levando-se em consideração o atendimento da necessidade de criação de orçamento;
- Importação de orçamentos elaborados em outras bases (como excel) e acompanhamento de obras;
- Plataforma: se o sistema trata-se de um sistema web (on line) ou se necessita da instalação física no computador;
- Tipo de licença/usuários simultâneos: se uma licença permite a utilização de vários usuários simultaneamente;
- Integração com banco de dados públicos: se a licença é integrada a um grande número de bancos de dados públicos, a exemplo de SINAPI, CAERN, DNIT e tantos outros.

9.3. Sendo assim, considerando que o software OrçaFascio destacou-se por atender todos os requisitos e por ser um software já consolidado no ramo da construção civil e no âmbito da Administração Pública e, ainda, que a equipe de arquitetos e engenheiros do NAE/IDEMA já tem familiaridade com o sistema, tendo em vista o uso de algumas aplicações gratuitas que são disponibilizadas pela plataforma do OrçaFascio, entende-se que essa solução é elegível para a contratação pelo IDEMA/RN.

## 10. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

10.1. O quantitativo de 5 (cinco) usuários simultâneos por licença contemplando 4 (quatro) módulos, quais sejam, de Orçamento, de Bases Adicionais, de Medição de Obra e de Diário de Obra, além de capacitação, foi escolhido por este Núcleo levando-se em consideração os projetos arquitetônicos, orçamentos, fiscalizações e obras de engenharia recorrentes no IDEMA/RN, bem como a quantidade de servidores lotados no setor:

ITEM	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE LICENÇAS	NÚMERO DE USUÁRIOS SIMULTÂNEOS, POR LICENÇA
1	Módulo Orçamento	1	5
2	Módulo Bases Adicionais	1	5
3	Módulo Medição de Obra	1	5
4	Módulo Diário de Obra	1	5

## 11. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa de valores da contratação é compatível com o levantamento feito dos serviços/obras por este Órgão, de acordo com o Item 6. deste Estudo Técnico Preliminar id 27340845.

11.2. Sendo assim, mediante análise do setor técnico NAE, as estimativas dos custos para a contratação destas 4 (quatro) licenças para 05 (cinco) usuários simultâneos por licença, possuem o valor de **R\$ 11.988,00 (Onze Mil e Novecentos e Oitenta e Oito Reais)**, para uma contratação pelo período de **3 (três anos)**, conforme a Proposta de Venda (ID. 27341609) e quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE LICENÇAS	VALOR À VISTA (R\$)
1	Módulo Orçamento	1	R\$ 2.297,00
2	Módulo Bases Adicionais	1	R\$ 2.297,00
3	Módulo Medição de Obra	1	R\$ 2.297,00
4	Módulo Diário de Obra	1	R\$ 2.297,00
<b>Total (R\$): 11.988,00 (Onze Mil e Novecentos e Oitenta e Oito Reais).</b>			

## 12. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

12.1. A Disponibilidade Orçamentária decorrente do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos orçamentários assim classificados:

12.2. Dotação 27.203.18.122.0100, Projeto Atividade - 23290 - Manutenção e Funcionamento, Fonte 0.501 - Outros Recursos Não Vinculados, no seguinte Elemento de despesa 33.90.40 - Serviço de Tecnologia da informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

## 13. LOCAL DE ENTREGA

13.1. Sede do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA (Prédio Ecocentro), Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, Nº 1397 - Bairro: Tirol, Natal, Rio Grande do Norte, CEP: 59015-350

#### 14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. A contratada deverá fornecer capacitação abrangente para todos os usuários, incluindo treinamentos iniciais e suporte contínuo, garantindo a plena utilização de todas as funcionalidades da plataforma.

#### 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato ou instrumento equivalente, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, à continuidade do contrato ou instrumento equivalente.

16.2. O contrato a ser celebrado poderá ser alterado, mediante prévia autorização da Administração, com as devidas justificativas, desde que demonstrada a superioridade das alterações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução e/ou entrega, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração, conforme previsto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço; d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

#### 17. DA ADEQUAÇÃO ÀS SANÇÕES E REAJUSTES CONTRATUAIS

17.1. Considerando as sanções e reajustes contratuais, cumpre registrar que se a Contratada inadimplir às obrigações assumidas, no todo ou em parte, SUGERE-SE que ficará sujeita às penalidades previstas de acordo com os preceitos que regem a Administração Pública. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, assegurando a empresa CONTRATADA infratora o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.2. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021, caso a Contratada não cumprir com às obrigações assumidas, e/ou ocasionar rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Estado.

#### 18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. O fornecedor deverá oferecer garantia dos bens fornecidos por prazo não inferior a 12 (doze) meses, o qual será contado a partir do recebimento definitivo do objeto;

18.2. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá fornecer a manutenção de software, que envolve atualização, revisão, adaptação e/ou correção, sem acréscimo de novas funcionalidades, também conhecida como garantia técnica e/ou suporte técnico "de fábrica", mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, devendo compreender a correção de falhas e implementação de melhorias no produto, independentemente de correções tornadas públicas, desde que tenham sido detectadas e formalmente comunicadas à Contratada;

#### 19. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. Em consonância com o **Art 18, parágrafo 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/21**, que trata do parcelamento ou não da contratação, justifica-se que, neste caso, não há como optar ou não pelo parcelamento do objeto, tendo em vista que a contratação dar-se-á por meio de Inexigibilidade, conforme descrito no Item 7, deste Termo de Referência.

#### 20. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

20.1. A contratação da solução proposta não depende ou não guarda relação com outras contratações no âmbito deste Órgão.

#### 21. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

21.1. A contratação é justificada do ponto de vista econômico, pois busca ampliar a capacidade de operações do corpo técnico no desenvolvimento de orçamentos e medição de obras e serviços de engenharia, diminuindo significativamente o tempo de elaboração dos documentos técnicos orçamentários, auxiliando o planejamento e as medições de obra, ensejando assim em grande economia para este Instituto. Tal estratégia se encontra em consonância com os resultados pretendidos em termos financeiros e de economicidade.

#### 22. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

22.1. Não existem providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato, devido ao fato de o

## 23. IMPACTOS AMBIENTAIS

23.1. Não existem impactos ambientais neste caso, tendo em vista que todos os procedimentos são tramitados digitalmente.

23.2. Deve ser mantido alinhamento com as políticas de promoção do Desenvolvimento Nacional Sustentável como na Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010 que no seu art. 6º, onde determina **“Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber: (...)**

II - adote medidas para evitar o desperdício de água tratada (...)

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto n. 5.940, de 25 de outubro de 2006; (...)

IV - Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços (...).

23.3. Observando as diretivas, a Contratada deve orientar o (a) profissional para que, na execução das atividades, implemente as seguintes práticas e que a empresa institua:

a) Racionalize o consumo de água e o uso de copos descartáveis.

b) Realize o descarte de resíduos observando a classificação e separação estabelecidas pelo Contratante.

c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

23.4. A empresa deve adquirir materiais e bens de menor impacto ambiental;

23.5. Promover curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

23.6. Comunicar à administração, sobre situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

23.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos no fornecimento dos produtos.

23.8. Orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

23.9. Destinar, de forma ambientalmente adequada, todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

## 24. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE PÚBLICA

24.1. A contratação da plataforma OrçaFascio é essencial para aprimorar os processos de gestão de obras e garantir maior controle e eficiência nos projetos de engenharia. A inexigibilidade da licitação é justificada pela singularidade da solução proposta, em conformidade com o artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2. Portanto, fundamentando-se por meio dos princípios que regem a Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021 e a Constituição Federal de 1988, considerando o conjunto de informações apresentadas, no que tange a vantagem dos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios a serem alcançados, e, principalmente, o atingimento dos objetivos institucionais com eficácia e eficiência, sempre respeitando os princípios balizadores da administração pública, sendo, da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

## 25. DA APROVAÇÃO

25.1. Este **Termo de Referência**, deverá ser encaminhado ao Diretor Geral, na condição de Autoridade Máxima do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, para o devido conhecimento, análise e achando-se conclusivo, viável e de direito, para a sua **APROVAÇÃO**, com fulcro no art. 14º, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019 e art. 20 da IN nº 05/2017, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

25.2. Portanto, o presente procedimento de contratação seguirá tramitação na forma de Inexigibilidade.

À consideração superior,

Natal, 18 de julho de 2024.

Elaborador do Termo de Referência:  
**KAROLINE FEITOSA DE ARAÚJO**  
Administradora Bolsista/FUNCITERN  
LOTAÇÃO: UIAG/IDEMA

Supervisora do elaborador:  
**MARIA IRES DE MEDEIROS**  
**Chefe do UIAG (em substituição legal)**  
Matrícula: 150.955-1

Responsável Técnico do Termo de Referência:  
**RICARDO AUGUSTO DE AZEVEDO SILVA**  
Servidor IDEMA - Engenheiro Civil  
LOTAÇÃO: NAE/IDEMA  
Matrícula: 175.002-0  
CREA/RN: 210407001-5

Supervisora:  
**CRISTIANE COSTA MARTINS**  
Chefe do NAE/IDEMA - Arquiteta  
LOTAÇÃO: NAE/IDEMA  
CAU/RN: A146729-8



Documento assinado eletronicamente por **KAROLINE FEITOSA DE ARAUJO, Bolsista**, em 19/07/2024, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA IRES DE MEDEIROS, Chefe de Setor**, em 19/07/2024, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO AUGUSTO DE A SILVA, Engenheiro Civil**, em 22/07/2024, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27890890** e o código CRC **0042743C**.